



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO 2017/62147

Nº 08/22-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/18-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob no 13.100.722/0001-60, órgão do Poder Judiciário, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, no 560, Centro Administrativo da Bahia — CAB, através das CORREGEDORIAS GERAL DA JUSTIÇA E DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, inscritas no CNPJ/MF sob no 13.100.722/0003-21 neste ato representadas pelos Desembargadores Corregedores, DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO E DES. EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR adiante denominados simplesmente CONTRATANTES, e, do outro lado, SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.278.276/0001-40, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua dos Inconfidentes no 867, 20 Andar - Savassi — Belo Horizonte — MG, CEP-30.140-120, representada por SAULO GUIMARÃES PEDROSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG no 11.077.388-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob no 076.684.356-46, na condição de Sócio da Contratada, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2017/62147, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 01/18-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 01/18-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 de Março de 2022, e término em 01 de março de 2023.

PODER JUDICIÁRIO
VISTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO 2017/62147

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicial do Contrato nº 01/18 não será reajustado, conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa global estimada do contrato nº 01/18-S em decorrência presente instrumento passará a ser de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) que serão atendidos no presente exercício através da Unidade U.O 2.04.102 U.G 0001 Fonte 120 Atividade 4391/4027 Elemento de despesa 3390-33 Subelemento 33.01/33.05.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
DES. EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR

SAULO GUIMARAES
PEDROSA:07668435646

Assinado de forma digital por SAULO GUIMARAES
PEDROSA:07668435646
Dados: 2022.02.16 15:36:11 -03'00'

CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI-ME,
SAULO GUIMARÃES PEDROSA

TESTEMUNHAS:

1) Glaucio B.S. Teles

CPF nº 560389775-00

2) Deborah Maciel

CPF nº 004.362.885-08

